



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Abertura de vagas para recomposição da representação do MPF perante o Conama e o CTNBio.

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para representação do Ministério Público Federal perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), órgão integrante do Ministério do Meio Ambiente, e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), órgão integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de membros do Ministério Público Federal, com atuação em matéria ambiental, afim de subsidiar a indicação ao Conselho Superior de representantes do MPF (titular e suplente) perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

2. OBJETIVOS E PARTICIPAÇÃO

2.1 O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), instituído pela [Lei nº 6.938/81](#), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cuja finalidade é assessorar, estudar e propor diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida ([Lei nº 8.028/1990](#)).

2.1.1 O Ministério Público Federal participa do Plenário do Conama, na qualidade de membro convidado, sem direito a voto, nos termos do § 6º da Portaria nº 630, de 5 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conama.

2.2 A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) é a instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, cuja finalidade é prestar apoio

técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança de organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

2.2.1 O Ministério Público Federal participa das reuniões da CTNBio, sem direito a voto, nos termos do § 9º do art. 11 da [Lei nº 11.105/2005](#), com a possibilidade de manifestação verbal, e do art. 26 do [Decreto nº 5.591/2005](#).

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As inscrições poderão ser feitas até o dia 8 de setembro de 2021, mediante o envio de e-mail para 4ccr-asscoor@mpf.mp.br, com indicação da vaga referente a qual Órgão (Conama ou CTNBio) está se inscrevendo.

3.2 Poderão se inscrever membros do MPF que estejam atuando na temática da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

3.3 Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora em Exercício

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 ago. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 5.](#)